



LEI Nº 3.580/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

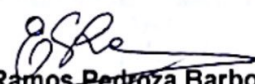
Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento base dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de março de 2024.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu